

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2021/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Serviços funerários, polícia civil, familiares

ASSUNTO: Protocolo sanitário que revoga a Nota Técnica Nota Técnica Nº 9/2020/AGEVISA-SCI, Nota Técnica Nº 14/2020/AGEVISA-SCI e Nota Técnica Nº 61/2020/AGEVISA-SCI

OBJETIVO: A presente Nota Técnica propõe-se a recomendar ações e práticas alusivas aos procedimentos que serão adotados em caso de óbitos suspeitos ou confirmados por Covid-19 em Rondônia, fornecendo recomendações referentes ao manejo de corpos e questões gerais a respeito dos óbitos no contexto da Covid-19.

As informações contidas na presente nota poderão ser atualizadas e/ou revistas à medida em que subsídios (novas evidências) adicionais estejam disponíveis e publicados.

As definições de caso suspeito e confirmado de Covid-19 adotadas pelo Ministério da Saúde estão disponíveis neste endereço eletrônico: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf.

A transmissão da Covid-19 também pode ocorrer no manejo de corpos, sobretudo quando executado sem as devidas medidas de prevenção e de proteção coletivas e individuais, como o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs). Procedimentos que gerem aerossóis e de respingos, como: autópsias, mudanças de decúbito, uso de serras elétricas e lavagem de intestino, são de alto risco para contaminação, portanto devem ser evitados ou minimizados.

Recomenda-se número mínimo de profissionais para a manipulação do cadáver devendo estes seguir as precauções para controle de infecção pela Covid-19, tais como: precauções padrão, precauções de contato, precauções para aerossóis e proteção ocular/facial, conforme a função exercida pelo profissional e os procedimentos que realiza.

As recomendações para o correto preenchimento da DO no contexto da Covid-19, estão descritas em publicação própria, disponível neste link: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/13/orienta---es-para-delcara---o-de---bito.pdf>. A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis deverá atender às normas de biossegurança, sendo elas: Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico; Uso de salas arejadas, quando possível; Disponibilização de álcool a 70%, água, sabonete líquido e papel-toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente; Manuseio de prontuários e laudos de necropsia com uso de máscara e luvas. A presente nota técnica enfatiza o regramento sanitário no manejo de corpos, quaisquer dúvidas sobre este item, recomenda-se contato com Núcleo de Análise de Situação de Saúde-NASS, por meio do e-mail: nass@agevisa.ro.gov.br e/ou telefone: 3216-5334.

Profissionais do grupo de risco (idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares/ respiratórias/ oncológicas ou imunodeprimidos) devem preferencialmente não ser expostos a atividades que envolvam manipulação do cadáver suspeito ou confirmado de Covid-19, devido ao risco aumentado de complicações.

É necessário enfatizar a utilização correta dos EPIs apropriados, a higienização das mãos, a limpeza e desinfecção de superfícies ambientais, bem como dos instrumentais e artigos utilizados nos procedimentos, podendo acionar NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 em sua atualização em 25/02/2021 e posteriores.

Caso a coleta de material biológico não tenha sido realizada em vida, deve-se proceder a coleta post-mortem no serviço de saúde e/ou local do óbito, por meio de *swab* na cavidade nasal e de orofaringe, respeitando o período de até 12 horas. Posteriormente deverá ser realizada a investigação pela equipe de vigilância local. É necessário que cada unidade defina um fluxo de coleta e processamento dessas amostras, ou devem seguir as já existentes.

O manejo de cadáveres, dentro do serviço de saúde, deve obedecer às mesmas recomendações para precauções adotadas para o manejo do paciente vivo. Sendo assim, caso o paciente já tenha cumprido todos os critérios para descontinuar precauções adicionais e isolamento para COVID-19 no serviço de saúde, e venha a falecer, ou seja, as precauções adicionais e isolamento para COVID-19 já estavam suspensas antes do falecimento, não é necessário implementar novamente as precauções adicionais para o manejo do corpo. Desta forma, deve-se seguir a rotina normal para manejo de corpos estabelecida pela unidade de saúde ou central de óbitos, caso seja óbito domiciliar. No entanto, caso o paciente ainda estava sob precauções adicionais e isolamento para COVID-19 quando faleceu, o serviço de saúde deve continuar adotando as precauções adicionais para o manejo do corpo e seguir as recomendações descritas abaixo.

Dos casos de Covid-19 com óbito fora do período de transmissão da doença: indivíduos que vieram a óbito após o período de isolamento, conforme orientações contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2021 e posteriores, são considerados não infectantes. Os procedimentos relacionados ao sepultamento, aos embalsamamentos, aos traslados desses corpos NÃO serão incluídos no contexto destas orientações. Com isso, esses corpos poderão ser velados em maior período de tempo, assim como é permitida a realização da cerimônia com a urna aberta.

Os procedimentos com o TRASLADO de corpos dos indivíduos citados no item anterior (sete) e que receberam tratamento de FORMOLIZAÇÃO poderão ser realizados, considerando a hora da ocorrência do óbito até o local de sepultamento, em um intervalo máximo de 48 horas. O método de FORMOLIZAÇÃO NÃO é obrigatório para corpos que serão sepultados em até 24 horas, a contar da hora do óbito.

As demais recomendações acerca de uso de máscara, distanciamento e de NÃO AGLOMERAÇÃO permanecem durante o período de pandemia, inclusive durante os velórios. Essas recomendações podem variar de acordo com restrições impostas pelos decretos estaduais e a fase de cada município do Estado de Rondônia.

Os óbitos por SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), independente de hospitalização, devem ser notificados no Sivep-Gripe <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>. O registro do óbito também deve ocorrer, obrigatoriamente, no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM). As orientações sobre o preenchimento e emissão da Declaração de Óbito e registro no SIM se encontram disponíveis na publicação "Orientações para o preenchimento da Declaração de Óbito no contexto da covid-19" e "Orientações para codificação das causas de morte no contexto da covid-19", disponíveis no sítio eletrônico: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissionalgestor#protocolos>.

1 - PREPARAÇÃO E MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DA COVID-19

Dos procedimentos post-mortem de pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19:

1.1 - Em ambiente hospitalar

1.1.1 - Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devem estar presentes no recinto apenas os trabalhadores do estabelecimento de saúde estritamente necessários. TODOS devem utilizar os equipamentos de proteção individual descritos ao longo desta nota e apresentados em forma de imagem em anexo. Além disso, precisam realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70%.

1.1.2 - Os seguintes cuidados e procedimentos devem ser considerados pelo serviço de saúde no manejo de corpos de pessoas que morreram com suspeita ou confirmação de Covid-19:

1.1.3 - A dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas, sempre que possível.

1.1.4 - O preparo e o manejo apressados de corpos de pacientes com Covid-19 devem ser evitados.

1.1.5 - Todos os casos devem ser avaliados, equilibrando os direitos da família, a necessidade de investigar a causa da morte e os riscos de exposição à infecção.

1.1.6 - Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto/box ou área de coorte (isolamento), os profissionais estritamente necessários e todos devem utilizar os EPI indicados e ter acesso a recursos para realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool a 70% (higiene das mãos antes e depois da interação com o corpo e o meio ambiente).

1.1.7 - Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*), máscara cirúrgica, avental ou capote (usar capote ou avental impermeável caso haja risco de contato com volumes de fluidos ou secreções corporais) e luvas de procedimento. Se for necessário realizar procedimentos que podem gerar aerossóis como extubação, usar gorro e trocar a máscara cirúrgica pela máscara N95/PFF2 ou equivalente.

1.1.8 - Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial para evitar a contaminação com durante a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.

1.1.9 - Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento e com o símbolo de resíduo infectante, classificados como Grupo A, subgrupo A1 (RDC 222/18).

1.1.10 - Recomenda-se desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.

1.1.11 - Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.

1.1.12 - Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.

1.1.13 - A movimentação e manipulação do corpo deve ser a menor possível.

1.1.14 - Os profissionais que não tiverem contato com o cadáver, mas apenas com o saco, deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas. Caso haja risco de respingos, dos fluidos ou secreções corporais, devem usar também, máscara cirúrgica e óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*).

1.1.15 - A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.

1.1.16 - É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo.

1.1.17 - Identificar adequadamente no corpo do cadáver o nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica.

1.1.18 - Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos. (Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, tamanho aproximadamente de 80/220cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação).

1.1.19 - Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70%, solução clorada [0,5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).

1.1.20 - Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico no contexto da Covid-19: AGENTE BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3.

1.1.21 - Preferencialmente usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.

1.1.22 - A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção, sempre realizar a limpeza e desinfecção terminal a cada transporte.

1.1.23 - Na chegada ao necrotério da unidade, alocar o corpo em compartimento refrigerado ou arejado e sinalizado como a Covid-19, AGENTE BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3.

1.1.24 - Autorizar o acesso ao local (necrotério) apenas a agentes funerários permitidos e estes devem estar utilizando dos equipamentos de proteção individual conforme orientaçõ

1.1.25 - Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável:

a) Recomenda-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;

b) Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção.

c) Descrever no prontuário dados de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses quando o indivíduo não for identificado.

d) Identificar o saco de transporte com a informação sobre o risco biológico classe de risco 3. Transferir o corpo para o necrotério do estabelecimento de saúde.

e) Utilizar a maca de transporte de pessoas falecidas apenas para esse fim: Ela deve ser de fácil limpeza e desinfecção. Quando reutilizada, a maca deve ser desinfectada com álcool a 70%, solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa. Alocar o corpo no necrotério em compartimento refrigerado e sinalizado com Covid-19 (agente biológico classe de risco 3).

f) Proibir fumo, bebida e comidas em todas as áreas destinadas ao manejo e alocação do corpo. NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento), salvo nas condições descritas no item 9 desta publicação.

IMPORTANTE:

a) Após remover os EPI, todos os profissionais devem sempre realizar a higiene das mãos.

b) A instituição/serviço onde o paciente foi a óbito, deverá comunicar ao serviço funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pela Covid-19.

c) Todo material utilizado no preparo do corpo deve ser limpo a cada preparo e desinfetado, considerando como agente biológico classe de risco 3.

d) O serviço deverá proceder à desinfecção terminal do leito e equipamentos próximos que estavam sendo utilizados durante a assistência ao paciente/corpo conforme protocolos próprios, lembrando de classificar o risco biológico.

1.2 - No Ambiente Domiciliar, Unidades Prisionais e Instituições de Longa Permanência (ILP)

1.2.1 - Em caso de óbitos domiciliares ou em instituições de longa permanência, com suspeita ou confirmação de Covid-19, os familiares/responsáveis/gestores deverão ser orientados pelos funcionários da instituição, ou pelos profissionais de saúde, ou pelo médico que constataram o óbito e reforçado pelo agente funerário, para não manipularem o corpo e evitarem o contato direto.

1.2.2 - Informar à equipe de vigilância em saúde da secretaria municipal ou estadual de saúde sobre a ocorrência do óbito para que seja iniciado o processo de investigação do caso.

1.2.3 - Avaliar a necessidade de coletar amostras para confirmação da infecção pelo Sars-CoV-2, caso a pessoa falecida não tenha tido um diagnóstico anterior ao óbito. Essa informação dará suporte no diagnóstico post-mortem da causa do óbito.

1.2.4 - A retirada do corpo deverá ser realizada por equipe de saúde (Serviço de Verificação de Óbito, quando couber) ou serviço funerário (público ou particular), designada pelo município ou seu correspondente, devendo obedecer ao fluxo de entrega do corpo determinado por cada serviço e todas as medidas de proteção individual.

1.2.5 - Envolver o corpo em lençóis e em saco plástico capaz de impedir o vazamento de fluidos corpóreos, utilizando TODOS os EPIs necessários de acordo com a presente nota.

1.2.6 - Limpar as superfícies da moradia do falecido com água e detergente ou sabonete líquido quando possível, e depois desinfetá-las com solução clorada em uma concentração de 0,5% a 1% ou álcool a 70%. Deve ser dada atenção especial à limpeza de objetos e superfícies possivelmente tocados com frequência pelo paciente, como maçanetas, corrimãos e barras, controles, botões, entre outros.

1.2.7 - Todos os pertences da pessoa falecida que estavam sendo utilizados devem passar pelos procedimentos de desinfecção.

1.2.8 - Vestuário, roupa de cama e outros tecidos em uso e pertencente ao falecido, quando possível, devem ser lavados com água quente e detergente. Complementarmente à lavagem, as roupas de cama devem ser embebidas em solução clorada [0,5% a 1%] por aproximadamente 30 minutos. Finalmente, após a lavagem, a roupa deve secar à luz do sol.

1.2.9 - Para manejo de corpos de pessoas que faleceram em via pública com suspeita ou confirmação de Covid-19, deverão ser seguidas as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio. Caso o óbito tenha ocorrido dentro de ambulância, em via pública, o manejo deve seguir o fluxo de ocorrência no estabelecimento de saúde, visto que o veículo é a extensão deste serviço. Todos os trabalhadores envolvidos no manejo e transporte de corpos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 devem utilizar os EPIs recomendados

1.2.10 - O transporte do corpo deverá observar as medidas de precaução e ser realizado. Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado com água e sabão e solução de hipoclorito de sódio 0,5 a 1% ou álcool líquido a 70%.

1.2.11 - Diante da necessidade do envio de corpos ao Instituto Médico Legal local, deve ser realizada a comunicação prévia ao gestor do serviço para certificação de capacidade para o recebimento.

1.2.12 - Os procedimentos de biossegurança no serviço de destino, em caso suspeito da Covid-19, devem ser os mesmos adotados para quaisquer outras doenças infecciosas de biossegurança 3. Para isso, salientamos a observação das recomendações estabelecidas na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 atualizada em 25.02.2021, ou outra que venha a substitui-la.

1.3 - Das condutas em cemitérios e crematórios

1.3.1 - O manejo e o acondicionamento de corpos deverão acontecer nos serviços de saúde, necrotérios e, excepcionalmente, nas funerárias. Nos cemitérios, as atividades se limitarão ao velório e sepultamento.

1.3.2 - Os trabalhadores dos cemitérios e crematórios devem higienizar frequentemente as mãos utilizando água e sabonete líquido ou álcool a 70%.

1.3.3 - Os EPIs a serem utilizados estão descritos no item 10 desta publicação.

1.3.4 - Lavar com água e sabonete líquido OU solução clorada [0,5% a 1%] os equipamentos funerários (pás, picaretas, carrinho de transporte de caixão etc.).

1.3.5 - Limitar o tempo e o número de pessoas em velórios e enterros, de modo a evitar aglomeração, obedecendo a manutenção de urnas lacradas.

1.3.6 - Os indivíduos envolvidos apenas em funções administrativas devem usar máscara e manter o distanciamento de outras pessoas em no mínimo 1 metro. Além disso, ao manusear guias de sepultamento, certidões de óbito e/ou outros documentos, se possível, também usar luvas, higienizando as mãos (com água e sabonete líquido ou álcool a 70%) antes e após retirada delas. Considerar sempre a higienização das mãos antes e após uso das luvas.

1.3.7 - Reservar local específico para sepultamento de pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19.

1.3.8 - Ampliar o horário de funcionamento, assim como divulgar à comunidade as mudanças e o período do atendimento.

1.3.9 - Realizar a inumação diretamente no solo: Apesar de não ser consenso, especialistas recomendam manter profundidade da cova entre 1,10 a 1,50 metros acima do lençol freático (Resolução Conama n. 368, de 28 de março de 2006).

1.3.10 - Evitar sepultamentos em túmulos com múltiplas vagas, de propriedade do familiar, em caso de óbito com suspeita ou confirmação de Covid-19.

1.3.11 - Alocar instrumentais e indumentárias de trabalho em local reservado para esses objetos. Estabelecer um local restrito e seguro para recebimento de corpos.

1.3.12 - Organizar a visitação, especialmente em dias de maior movimento, como por exemplo, dia de finados.

1.3.13 - Limitação do acesso de pessoas considerando o espaço do local e a necessidade de manter o distanciamento de, ao menos, 1 metro entre os indivíduos.

1.3.14 - Estabelecimento do fluxo único com acesso distinto para entrada e para saída dos visitantes.

1.3.15 - Disponibilização, na entrada e saída dos visitantes, de álcool a 70%.

1.3.16 - Realizar a aferição da temperatura antes do acesso aos cemitérios.

1. 4 - Orientações quanto aos sepultamentos

1.4.1 - Recomenda-se a suspensão dos velórios por tempo indeterminado, limitando a presença de familiares e amigos ao mínimo possível. Caso o velório seja realizado, recomenda-se:

1.4.2 - Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem.

1.4.3 - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado.

1.4.4 - Realizar em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias.

1.4.5 - Evitar a realização em domicílio.

1.4.6 - Disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool a 70% para higienização das mãos durante todo o velório.

1.4.7 - Manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel.

1.4.8 - Manter o uso das máscaras de proteção facial e o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas.

1.4.9 - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertencem ao grupo de risco para agravamento da Covid-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos.

1.4.10 - Evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, espirro, coriza.

1.4.11 - Proibir o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local.

1.4.12 - Proibir aglomeração, considerando o número máximo de pessoas para que haja o distanciamento mínimo recomendado.

Observação:

Se tratando das recomendações sobre atividades em crematórios, importante destacar: O saco que envolve o corpo, assim como outros insumos descartáveis, deve sofrer o mesmo tratamento e destinação dos demais produtos descartáveis, classificados como infectante risco biológico classe de risco 3. Os cuidados com a manipulação do corpo estão descritos ao longo desta nota. Velórios e rituais cerimonialistas de corpos que serão cremados seguem as mesmas regras utilizadas para sepultamento de casos com suspeita ou confirmação de Covid-19.

1.5 - Do manejo de corpos pelos serviços funerários

1.5.1 - Os trabalhadores dos serviços funerários (administrativos, motoristas, transportadores, gestão de resíduos, limpeza e manutenção) deverão sempre utilizar os EPIs indicados na imagem em anexo à presente NOTA.

1.5.2 - Recomenda-se o treinamento prévio dos trabalhadores que vão manejear corpos de indivíduos com suspeita ou confirmação para Covid-19, na prestação do serviço funerário.

1.5.3 - A atuação de prestadores de serviços funerários deve ser restrita a acomodação dos corpos nas urnas (já previamente embalados pelas equipes de saúde) e ao transporte dos corpos até os cemitérios.

1.5.4 - Em caso de óbito domiciliar e/ou em instituições de longa permanência, excepcionalmente o serviço funerário local poderá atuar, devendo:

a) Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

b) Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

c) Realizar o tamponamento dos orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;

d) Identificar o corpo, quando possível, com nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento e nome da mãe;

e) Utilizar lacres pré-numerados ou numerados manualmente, e de preferência indeléveis. Pode ser usado esparadrapo com letra legível na região torácica quando não houver etiqueta específica para este fim;

f) Durante a embalagem do corpo, manipulá-lo o mínimo possível e evitar procedimentos que possam gerar aerossóis ou extravasamento de fluidos corpóreos;

g) A embalagem do corpo deve seguir as etapas já descritas nesta publicação;

h) Limpar e desinfetar todas as superfícies internas dos veículos utilizados para transporte dos corpos: Utilizar álcool a 70%, ou solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa indicado para este fim;

i) Acomodar o corpo em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis. Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada [0,5% a 1%], ou álcool a 70% ou outro desinfetante autorizado pela Anvisa. Após lacrada, a urna NÃO deverá ser aberta;

j) O prestador desse serviço deverá garantir todos os meios para realização prévia do reconhecimento do falecido por familiares/responsáveis, mantendo etiquetas/lacres de identificação no caixão, evitando, dessa forma, que haja violação. O transporte do corpo até o cemitério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros destinados a esse fim;

k) Após o transporte, o veículo deve ser limpo e desinfetado com solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa. Todos os trabalhadores devem ter acesso a suporte para a higiene das mãos (água e sabonete líquido ou álcool a 70%).

1.6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI): uso e outras medidas para controle da infecção pelo Sars-CoV-2

Caberá aos empregadores:

1.6.1 - Garantir a adoção de todas as medidas de proteção e promoção à saúde para todos os trabalhadores, independentemente do vínculo empregatício.

1.6.2 - Deve haver treinamento a todos os profissionais envolvidos com manejo de corpos sobre as medidas de prevenção e controle de infecção. Isso inclui todas as precauções a serem implementadas no ambiente de trabalho e fora dele, visando garantir condições de biossegurança para realização de suas atividades com segurança.

1.6.3 - Orientação maciça aos colaboradores: todas as pessoas envolvidas com o manejo de corpos com suspeita ou confirmação de Covid-19, incluindo os trabalhadores de serviços de saúde, necrotérios, serviços funerários e cemitérios, devem ser orientadas pelos empregadores sobre o risco biológico a que estão expostos.

1.6.4 - Propiciar espaços de representação e escuta dos trabalhadores, encorajando-os a informar ao empregador quaisquer situações de adoecimento e riscos ocupacionais evitáveis.

1.6.5 - Fornecer todos os EPIs necessários, em número suficiente e compatível com as atividades que serão desenvolvidas por cada trabalhador, de acordo com o

Quadro 1.

1.6.6 - Capacitar os trabalhadores quanto às medidas de higiene e segurança ocupacional e ao uso correto dos EPIs e outros equipamentos de proteção, incluindo higienização correta das mãos, colocação (paramentação), retirada (desparamentação), higienização desses equipamentos (quando não for descartável) e descarte correto.

1.6.7 - Garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais.

1.6.8 - Disponibilizar os insumos, os produtos e os equipamentos necessários para as práticas de higienização de mãos e garantir que os trabalhadores utilizem vestimentas e equipamentos de proteção apropriados para o trabalho desempenhado.

1.6.9 - Manter jornadas de trabalho e número de trabalhadores compatíveis com a demanda psíquica e física da função, além de adequado monitoramento da saúde física e mental dos trabalhadores.

1.6.10 - Organizar serviço de divulgação de acesso a atendimento de assistência psicológica e psicossocial aos trabalhadores envolvidos no atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19.

1.6.11 - Manter disponível a todos os trabalhadores: Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ergonômica e psicossocial; instruções para uso dos EPIs. Procedimentos em caso de acidentes; orientação para manuseio e transporte de produtos para saúde contaminados (incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), além de manter o registro da ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

1.6.12 - Garantir que os trabalhadores adoecidos sejam devidamente avaliados, afastados e só iniciem suas atividades após avaliação e alta médica.

QUADRO 1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS RECOMENDADOS

| EPI RECOMENDADO → | Higienização das mãos | Luvas de procedimento | Luvas de borracha de cano longo | Máscara Cirúrgica | Respirador (N-95/PFF2 ou similar) | Avental cirúrgico impermeável de mangas longas | Óculos ou protetor facial* | Botas/sapatos Impermeáveis |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------|--|----------------------------|----------------------------|
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ↓ | | | | | | | | |
| Manejo do corpo em ambiente hospitalar, domiciliar ou espaços públicos | X | X | | X | X | X | X | X |
| Remoção do corpo do ambiente hospitalar, domiciliar ou espaços públicos | X | X | | X | | X | X | X |
| Necropsias *devem ser evitadas | X | X À prova de corte | | | X | X | X | X |
| Transporte do corpo pelo serviço funerário | X | | X | X | | X | | X |
| Atividades funerárias, incluindo a cremação | X | | X | X | | X | X | |

| EPI RECOMENDADO ➔ | Higienização das mãos | Luvas de procedimento | Luvas de borracha de cano longo | Máscara Cirúrgica | Respirador (N-95/PFF2 ou similar) | Avental cirúrgico impermeável de mangas longas | Óculos ou protetor facial* | Botas/sapatos Impermeáveis |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|--|---|----------------------------|----------------------------|
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ↓ | | | | | | | | |
| Abertura de covas | X | | | X | | X Macacão impermeável | | X |
| Carregar urna (no cemitério) | X | | X | X | | | | |
| Velório e sepultamento ou cremação | X | | X | X | | | | |
| Limpeza e desinfecção dos ambientes | X | | X | X | X Substituir a máscara cirúrgica pela N95/ PFF2 se for realizar procedimentos que geram aerossóis ou estiver em ambiente onde esses procedimentos estão sendo realizados. | X Avental impermeável devido ao risco de geração de respingos. | X | X |

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 em ambiente hospitalar e comunitário. Brasília, 2020.

NOTA: Botas usadas pelo auxiliar de necropsia. Médico que acompanha, usar calçado de segurança impermeável, antiderrapante, que contenha o certificado de autorização do Ministério da Saúde.

Referências:

- 1 - Manejo de corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/manejo-de-corpos-no-contexto-da-covid-19>
- 2 - Orientações para codificação das causas de morte no contexto da COVID-19: <http://plataforma.saude.gov.br/cta-br-fic/codificacao-Covid-19.pdf>
- 3 - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - REVISADA EM 25/02/2021: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtex_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, Diretor(a), em 31/08/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019245656** e o código CRC **B1BC7B00**.